



**AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 03/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, produção e ornamentação de solenidades institucionais realizadas pela Câmara Municipal de Morro da Garça, conforme Termo de Referência e Aviso de Dispensa Física.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 52.988,92 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

**DAS PROPOSTAS:** As propostas poderão ser apresentadas, nos e-mails [licitacoes@morrodagarca.cam.mg.gov.br](mailto:licitacoes@morrodagarca.cam.mg.gov.br); e [camara@morrodagarca.cam.mg.gov.br](mailto:camara@morrodagarca.cam.mg.gov.br) da Câmara Municipal de Morro da Garça ou protocoladas no endereço: Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703, Bairro Pompéia, Morro da Garça/MG, CEP, 39.248-000, até o dia **29/01/2026, às 15:00 horas**.

**DA DISPUTA:** A presente dispensa ocorrerá sem disputa, razão pela qual não haverá fase de lances.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM



**AVISO DE DISPENSA FÍSICA SEM DISPUTA Nº 03/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026**

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 38.522.827/0001-38, com sede administrativa à Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703, Bairro Pompéia, Morro da Garça/MG, CEP, 39.248-000, neste ato representada por seu Presidente o Vereador Carlos Eduardo Mariz Rocha, por meio do setor de licitações e contratos, realizará **DISPENSA FÍSICA SEM DISPUTA**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, e demais atos normativos aplicáveis.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, produção e ornamentação de solenidades institucionais realizadas pela Câmara Municipal de Morro da Garça, conforme Termo de Referência e Aviso de Dispensa Física.

1.2. A contratação se dará por dispensa de licitação, em razão do valor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.3. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA.**

2.1. A participação na presente Dispensa Física ocorrerá **de forma não eletrônica**, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento, conforme o disposto no § 2º do Art. 17 e no Art. 176, ambos da Lei nº 14.133/2021:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

[...]

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

[...]

*Carapita*



**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 38.522.827/0001-38



II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários para participação.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, para envio de proposta de preço e habilitação, não cabendo à Câmara Municipal de Morro da Garça, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso incorreto de envio, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Sociedade, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou sociedade da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Sociedades controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as sociedades integrantes do mesmo grupo econômico.

*Guacalupe*



2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA FÍSICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na DISPENSA FÍSICA sem disputa, se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. A proposta, devidamente datada e assinada pelo proponente, poderá ser enviada preferencialmente por e-mail, para [licitacoes@morrodagarca.cam.mg.gov.br](mailto:licitacoes@morrodagarca.cam.mg.gov.br); e/ou [camara@morrodagarca.cam.mg.gov.br](mailto:camara@morrodagarca.cam.mg.gov.br), até o dia **29/01/2026, às 15:00 horas**.

3.3. Alternativamente, também poderá ser protocolada na Sede da Câmara Municipal de Morro da Garça, no endereço: Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703, Bairro Pompéia, Morro da Garça/MG, CEP, 39.248-000, até o dia **29/01/2026, às 15:00 horas**.

3.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento ou protocolado na sede da Câmara Municipal.

3.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, uma vez enviado a proposta e habilitação.



3.7. Se o regime tributário da sociedade implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da sociedade nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9.1. Uma vez iniciada a sessão, os fornecedores **NÃO** poderão retirar, substituir ou modificar suas propostas, no intuito de evitar fraude.

3.10. No envio da proposta e habilitação, o fornecedor deverá, também, enviar, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.3. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no envio de proposta, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Aberta a sessão, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a

*Caragata*



**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 38.522.827/0001-38



negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da DISPENSA FÍSICA.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

*Ericagale*



4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade, aos fornecedores.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e devem ser enviados no e-mail, juntamente com a proposta.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Sociedades Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Sociedades Punidas (Cnep);

5.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, por meio dos documentos disponibilizados na plataforma.

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Câmara Municipal, sob pena de inabilitação.

*Encargado*



**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.522.827/0001-38



5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a autorização da autoridade competente e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à sociedade adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

*Encargado*



6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) mês, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta, conforme art. 111 da Lei 14.133/21.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7. SANÇÕES**

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a DISPENSA FÍSICA ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a DISPENSA FÍSICA ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto a conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do certame.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

*Encargado*



7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem “7.1.1.” deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens: “7.1.1.” a “7.1.12.”;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

*Caracate*



7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e conforme regulamento.

7.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O procedimento será divulgado site da Câmara Municipal e no quadro de avisos.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens “8.2.1” e “8.2.2.” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento/manifestação de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.522.827/0001-38



8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação de interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Do Resultado da sessão pública será divulgada no site oficial da Câmara Municipal de Morro da Garça.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta para Fins de Licitação;
- e) ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato Administrativo de Fornecimento.

Morro da Garça/MG, 26 de janeiro de 2026.

  
Erica Cristina Gomes da Silva  
Agente de Contratação



## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### **Habilitação Jurídica:**

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 1.12. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**Qualificação Econômico-Financeira:**

- 1.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 1.15. Certidão Negativa de Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ).
- 1.16. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (TCU).
- 1.17. **Em caso de DOCUMENTAÇÃO FISCAL envolvendo Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, aplicar-se-á o disposto no Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 43. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

- 1.18. Declaração que não emprega menor na forma do Art. 7, inciso XXXIII da CF/88.
- 1.19. Declaração de que inexistente a superveniência de fato impeditivo da habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Morro da Garça/MG, 26 de janeiro de 2026.

  
Erica Cristina Gomes da Silva  
Agente de Contratação



**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026**

**1. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

1.1. A proposta e documentação de habilitação poderá ser enviado por e-mail, [licitacoes@morrodagarca.cam.mg.gov.br](mailto:licitacoes@morrodagarca.cam.mg.gov.br), ou, [camara@morrodagarca.cam.mg.gov.br](mailto:camara@morrodagarca.cam.mg.gov.br), ou protocolado na Sede da Câmara Municipal, na data, horário e local seguinte:

**Data: 29 de janeiro de 2026.**

**Hora: até as 15:00 horas.**

**Local:** Câmara Municipal de Morro da Garça, Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703, Bairro Pompéia, Morro da Garça/MG, CEP, 39.248-000. Telefones: (38) 3725-1121, e (38) 9 9966-9425.

**2. DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, produção e ornamentação de solenidades institucionais realizadas pela Câmara Municipal de Morro da Garça, conforme Termo de Referência e Aviso de Dispensa Física.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada realização das **sessões solenes promovidas pela Câmara Municipal de Morro da Garça**, observando o caráter oficial, solene e representativo desses atos.

3.2. As solenidades a serem realizadas incluem a **Solenidade de Inauguração da Galeria Mulheres de Honra e do Descerramento do Nome da Sede da Câmara Municipal**, a ocorrer nas dependências do prédio do Legislativo, e a **Solenidade de Entrega dos Títulos de Cidadão Honorário e Diplomas de Honra ao Mérito**, a ser realizada na **Casa da Cultura do Sertão**, com previsão de **20 (vinte) homenageados**, além de autoridades, servidores e convidados.

3.3. A natureza e a complexidade dos eventos demandam a execução integrada de serviços especializados, envolvendo planejamento, ambientação adequada dos espaços, observância do protocolo cerimonial, fornecimento de alimentação compatível com o evento, além de suporte técnico e operacional, a fim de garantir organização, fluidez, conforto e padronização visual.

3.4. A contratação de empresa com experiência na produção de eventos institucionais contribui para a **eficiência administrativa**, reduz riscos operacionais, evita improvisações e assegura a correta condução dos atos solenes, preservando a imagem institucional do Poder Legislativo Municipal.

*Caraculo*



3.5. Dessa forma, a presente contratação mostra-se **necessária, adequada e proporcional**, atendendo ao interesse público e às finalidades administrativas da Câmara Municipal de Morro da Garça, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.

#### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

4.1. A contratação presente contratação, tem amparo legal, integralmente, no Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, onde a atualização foi feita com base no IPCA-E, conforme o Art. 182 da Lei 14.133/2021, atualizou os valores para serviços e compras no importe de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

#### 5. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021.

5.1. A contratação em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação da prestação afigura-se dentro da situação prevista no Art. 75, inciso II da Lei Federal de nº 14.133/2021 em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta da referida prestação, mediante dispensa de licitação.

5.2. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio Art. 37, inciso XXI, diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta. Nesse sentido é o Art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 38.522.827/0001-38



5.3. Ademais, os doutrinadores justificam as hipóteses de dispensa de licitação pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser superior ao benefício que dele poderia ser extraído, como no caso. A respeito do assunto, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo".

5.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor global total estimado da contratação é de R\$ 52.988,92 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT / CARSERV	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	<b>Produção de Evento - Solenidade de Inauguração</b> Prestação de serviços de produção de evento institucional, compreendendo a organização, ornamentação e iluminação cênica, e demais serviços correlatos, destinados à realização da solenidade de Inauguração da "Galeria Mulheres de Honra" e Descerramento do Nome do Prédio Sede da Câmara Municipal "Vereador Isael Manoel Marques".	12807	1	Serviço	R\$ 17.233,00	R\$ 17.233,00
2	<b>Produção de Evento - Solenidade de Entrega de Títulos</b> Prestação de serviços de produção de evento institucional, compreendendo a organização, ornamentação, iluminação cênica, buffet, e demais serviços correlatos, destinados à realização da solenidade de entrega dos Títulos de Cidadão Honorário e Diplomas de Honra ao Mérito.	17019	1	Serviço	R\$ 35.755,92	R\$ 35.755,92

**VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 52.988,92 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).**

**Observação: Caso o item apresente descrição diferente daquela registrada no sistema Catmat/Catser do Compras.gov, prevalecerá a constante deste termo de referência, tendo em vista não existir no referido catálogo item com a descrição exata ao demandado.**

*Encargado*



## 7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Objetiva-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção de eventos, compreendendo a organização, buffet, ornamentação e iluminação dos ambientes destinados à realização de sessões solenes institucionais, sendo:

### 7.1.1. Solenidade de Inauguração da “Galeria Mulheres de Honra” e Descerramento do Nome Sede da Câmara Municipal de Morro da Garça “Vereador Isael Manoel Marques”:

**Local:** Câmara Municipal de Morro da Garça (Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703, Bairro Pompéia, Morro da Garça/MG, CEP, 39.248-000).

**Data:** 06 de fevereiro de 2026.

**Horário:** 18:00h (OBS.: A execução deverá ser iniciada no dia anterior ao evento e estar concluída, no máximo, até as 15 horas do dia 06/02/2026.)

7.1.1.1. Características, quantidades e disposição da ornamentação, produção do evento:

ORNAMENTAÇÃO - ITEM 01		
Ornamento/Equipamento/Material	Quantidade	Local/Finalidade
Arranjo floral permanente grande (1,5m) em vaso (≈ 1m).	2	Hall de Entrada
Arranjo floral permanente grande (1,5m) em vaso (≈ 1m).	2	Mesa Diretora
Jardineira Floral Permanente Grande (≈3 m)	1	Fronte Mesa Diretora
Canhão refletor Par Led RGBW 03 watts colorido	4	Junto dos Arranjos Florais
Canhão refletor Par Led RGBW 03 watts colorido	2	Galeria Mulheres de Honra
Lâmpada HQI 220 watts, cor verde	2	Área Externa - Mastro
Tapete em “T”, na cor Vermelha (Aprox. 3 x 3 m)	1	Plenário da Câmara
Cadeira de Ferro Almofadada, na cor Preta.	50	Plenário da Câmara
Buquê de Orquídea	4	Entrega de Homenagens
Cortina de Descerramento, confeccionada em cetim, nas medidas, 40cm (altura) x 30cm (largura).	4	Galeria Mulheres de Honra
Cortina de Descerramento, confeccionada em cetim, nas medidas, 20cm (altura) x 2,5 m (largura).	1	Leteiro “Vereador Isael Manoel Marques”

PRODUÇÃO DO EVENTO - ITEM 02		
Serviço	Quantidade	Finalidade
Mestre de Cerimônia	1	Sessão Solene de Inauguração
Fotógrafo	1	Sessão Solene de Inauguração
Cerimonial	1	Sessão Solene de Inauguração

*Caracalho*



CAFÉ DA TARDE – ITEM 03		
Serviço	Quantidade	Especificação
BEBIDAS	60 Pessoas	- Água Mineral; - Café (Com e Sem Açúcar); - Chá (Com e Sem Açúcar); - Suco (Uva, Pêssego);
PETIT FOURS	60 Pessoas	- Biscoitos amanteigados; - Amendoins Crocantes.

7.1.1.2. Os arranjos florais permanentes serão na cor branca com mesclagem de flores sendo: cerejeira, lírios, lisianthus, eucaflor (eucalipto), orquídeas, alstromélias, bourganville e boca de leão.

7.1.1.3. A exata disposição dos arranjos, refletores e demais materiais seguirá diretriz indicada por servidor da Câmara Municipal de Morro da Garça, que poderá se aconselhar com expertise do fornecedor.

7.1.1.4. O fornecedor será responsável pela montagem e desmontagem da ornamentação e iluminação.

7.1.1.5. O fornecedor se responsabilizará pela retirada dos equipamentos, materiais e acessórios utilizados na ornamentação do evento, sendo que a Câmara Municipal providenciará a guarda, até que o fornecedor os retire no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a realização do evento.

7.1.1.6. Caso seja ultrapassado o prazo mencionado no subitem anterior, a Câmara Municipal de Morro da Garça não se responsabilizará por eventuais danos, perdas, extravio ou qualquer infortúnio causado aos equipamentos/materiais.

7.1.1.7. O Mestre de Cerimônias será responsável pela condução da Sessão Solene de Inauguração, seguindo o roteiro oficial fornecido pela Câmara Municipal de Morro da Garça, observando postura formal, pronunciamentos, ordem protocolar e alinhamento prévio com o servidor responsável pelo cerimonial.

7.1.1.8. O Mestre de Cerimônias deverá comparecer com antecedência mínima de 60 minutos, manter comunicação constante com a equipe técnica e assegurar fluidez, clareza e coerência na condução dos atos previstos.

7.1.1.9. O fotógrafo(a) deverá realizar cobertura completa da Sessão Solene de Inauguração, registrando em alta resolução as autoridades, homenageados, descerramento das placas, entrega de buquês, arranjos, iluminação e aspectos gerais do evento.

7.1.1.10. O fotógrafo(a) deverá chegar com antecedência mínima de 60 minutos para alinhamento técnico, utilizar equipamento profissional e entregar todas as imagens em formato digital, sem marca d'água, conforme orientações da Câmara Municipal.

*Eucalypto*



7.1.1.11. O Cerimonial será responsável pelo planejamento, organização e execução protocolar da Sessão Solene de Inauguração, devendo seguir o roteiro oficial fornecido pela Câmara Municipal de Morro da Garça, observar as normas de cerimonial público, precedência de autoridades, ordem dos atos solenes, bem como realizar o alinhamento prévio com o servidor responsável pelo evento.

7.1.1.12. O Cerimonial deverá chegar com antecedência mínima de 60 minutos para organização do ambiente, orientação das autoridades, homenageados e equipes envolvidas, mantendo comunicação constante com o Mestre de Cerimônias, fornecedores e servidores da Câmara Municipal, assegurando fluidez, organização, pontualidade e adequada condução de todos os atos previstos na solenidade.

7.1.1.13. O serviço do Café da Tarde compreenderá a montagem de mesa para servir, a ser instalada no "Hall" da Câmara Municipal, contendo os itens previstos, devidamente organizados e acondicionados para consumo pós evento.

7.1.1.14. Os itens deverão ser dispostos em mesa própria, com organização, higiene e apresentação compatíveis com o ambiente institucional, observadas as normas sanitárias vigentes.

7.1.1.15. A contratante será responsável por servir os convidados e realizar a retirada dos itens ao término do evento.

7.1.1.16. As bebidas deverão ser disponibilizadas em condições adequadas de consumo, quentes e devidamente refrigerados, mediante uso de recipientes térmicos apropriados.

## **7.1.2. Solenidade de Entrega dos Títulos de Cidadão Honorário e Diploma de Honra ao Mérito.**

**Local:** Casa da Cultura do Sertão (Rua Deputado Manoel Pereira da Silveira, nº 31, Centro, Morro da Garça/MG, CEP: 39.248-000).

**Data:** 06 de fevereiro de 2026.

**Horário:** 20:00h (OBS.: A execução deverá ser iniciada no dia anterior ao evento e estar concluída, no máximo, até as 18 horas do dia 06/02/2026.)

7.1.2.1. Características, quantidades e disposição da ornamentação, produção do evento e buffet:

ORNAMENTAÇÃO - ITEM 01		
Ornamento/Equipamento/Material	Quantidade	Local/Finalidade
Arranjo floral permanente grande (1,5m) em vaso (≈ 1m).	2	Hall de Entrada
Arranjo floral permanente grande (1,5m) em vaso (≈ 1m).	2	Mesa Principal
Canhão refletor Par Led RGBW 03 watts colorido	4	Junto dos Arranjos Florais
Tapete passarela na cor verde ou vermelho (1m x 30m)	1	Corredor

*Concursante*



**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 38.522.827/0001-38



Mesa de Autoridades c/Forro (≈12m)	1	Mesa Principal
Cadeira de Ferro Almofadada, na cor Preta.	270	Plenário
Backdrop com banner digital; com produção da arte de acordo com as sugestões da Câmara Municipal e impressão; sem emendas; ilhós; e braçadeiras de fixação.	1	Hall de Entrada

PRODUÇÃO DO EVENTO - ITEM 02		
Serviço	Quantidade	Finalidade
Mestre de Cerimônia	1	Sessão Solene
Fotógrafo	1	Sessão Solene
Garçom (Água para mesa principal)	1	Mesa Principal
Sonorização completa com Sonoplasta, para cerimônia e coquetel, para aproximadamente 300 pessoas.	1	Sessão Solene e Coquetel
Cerimonial	1	Sessão Solene

BUFFET / COQUETEL – ITEM 03		
Serviço	Quantidade	Especificação
BEBIDAS (Coquetel Volante)	300 Pessoas	- Água Mineral; - Suco (Uva, Pêssego); - Refrigerante (Cola, Laranja e Guaraná); - Refrigerante Zero Açúcar (Cola ou Guaraná).
SALGADOS E CANAPÉS (Coquetel Volante)	300 Pessoas	- Empadinha de Carne Seca; - Coxinha de Frango com Catupiry; - Bolinho de Bacalhau; - Quiche de Alho Poró; - Croquete Recheado com Mussarela; - Risole de Creme e Milho; - Risole de Camarão; - Tortinha de Frango Agridoce; - Trouxinha Folhada com Damasco; - Canapés com Cream Chese e Geleia.
MINI EMPRATADOS (Coquetel Volante)	300 Pessoas	- Escondidinho de Carne Seca; - Bobó de Camarão.
SERVIÇO	300 Pessoas	- Garçons (mínimo 8); - Copeiros; - Cozinheira; - Auxiliar de Cozinha; - Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza); - Vasilhame, Taças, Colheres, Bandejas e Jarras e afins.

7.1.2.2. Os arranjos florais permanentes serão na cor branca com mesclagem de flores sendo: cerejeira, lírios, lisianthus, eucaflor (eucalipto), orquídeas, alstromélias, bourganville e boca de leão.

*Eucalipto*



**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.522.827/0001-38



exclusivamente água mineral à Mesa de Autoridades, em quantidade suficiente para atender todos os seus integrantes, garantindo organização, discricção e compatibilidade com a formalidade do ato solene.

7.1.2.14. O serviço de buffet deverá compreender coquetel completo em formato volante, destinado a atendimento em pé (coquetel em pé), imediatamente após a Sessão Solene de Entrega dos Títulos de Cidadão Honorário e Diploma de Honra ao Mérito, com fornecimento integral de todos os insumos, alimentos, bebidas, utensílios, vasilhames e demais materiais necessários para preparo, montagem e execução do serviço.

7.1.2.15. O serviço de buffet terá duração aproximada de 2 (duas) horas, contadas a partir do encerramento da Sessão Solene de Entrega dos Títulos de Cidadão Honorário e dos Diplomas de Honra ao Mérito.

7.1.2.16. Todos os serviços deverão observar padrão de qualidade, apresentação, higiene, organização e fluidez, garantindo atendimento ágil e cortês aos convidados.

7.1.2.17. O atendimento será realizado exclusivamente em formato volante, com garçons circulando continuamente pelo ambiente com bandejas de alimentos e bebidas.

7.1.2.18. Os salgados, petiscos e demais itens quentes deverão ser servidos em temperatura adequada, devendo a contratada adotar equipamentos e procedimentos que garantam sua manutenção quente durante todo o período de atendimento.

7.1.2.19. As bebidas deverão ser servidas devidamente geladas, devendo a contratada garantir equipamentos suficientes para resfriamento e conservação durante toda a execução do serviço.

7.1.2.20. A contratada será responsável pelo controle de reposição, qualidade, segurança alimentar e apresentação dos produtos servidos.

7.1.2.21. A contratada deverá disponibilizar equipe completa, incluindo, garçons e auxiliares, em quantidade compatível com o público previsto.

7.1.2.22. Todos os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, treinados, orientados quanto ao protocolo institucional, e aptos a atendimento cordial e eficiente.

7.1.2.23. A equipe deverá chegar ao local com antecedência mínima necessária para montagem total da estrutura, preparação dos alimentos e alinhamento prévio com representante da Câmara Municipal.

7.1.2.24. A contratada deverá fornecer toda a infraestrutura necessária, incluindo: mesas de apoio; toalhas; itens de ornamentação; louças; taças; copos; talheres; utensílios; bandejas; baldes de gelo; recipientes térmicos.

*Entregado*



7.1.2.25. A contratada será responsável por avaliar a necessidade de equipamentos complementares, devendo realizar vistoria prévia obrigatória no local do evento para identificar as condições estruturais e definir os equipamentos que deverão ser levados.

7.1.2.26. A contratada deverá prover, às suas expensas, quaisquer equipamentos adicionais ou substitutivos necessários para perfeita execução do serviço, incluindo logística e transporte.

7.1.2.27. A contratada deverá fornecer sonorização ambiente adequada ao coquetel, garantindo volume moderado, reprodução contínua e equipamento apropriado ao espaço físico.

7.1.2.28. Caberá à contratada montar decoração complementar no ambiente do coquetel, harmonizada com a temática institucional e com a estética da cerimônia, devendo respeitar paleta de cores, simbolismo do evento e padrões da Câmara Municipal de Morro da Garça, mediante aprovação prévia.

7.1.2.29. Mesas de apoio e pontos de serviço deverão ser adequadamente ornamentados, com toalhas em perfeito estado e arranjos florais naturais, mantendo harmonia visual com o restante da cerimônia.

7.1.2.30. A contratada é responsável pela montagem, operação e desmontagem de toda a estrutura do buffet.

7.1.2.31. A contratada será responsável pela limpeza do espaço utilizado, remoção de resíduos, organização final e retirada de todos os materiais e equipamentos ao término do evento.

7.1.2.32. Caso utilize equipamentos do local do evento (caso existentes), deverá devolvê-los nas mesmas condições em que os recebeu, podendo ser exigido termo de responsabilidade específico.

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

### **8.1. DA DISPUTA**

8.1.1. A presente dispensa ocorrerá sem disputa, razão pela qual não haverá fase de lances.

### **8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

*Caracate*



8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6. Certidão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.3.7. Certidão no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

### 8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

*Caraculada*



8.4.1. **Em caso de DOCUMENTAÇÃO FISCAL envolvendo Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**, aplicar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006. (Art. 43. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta presente alguma restrição.**)

8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.4.3. Certidão Negativa de Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ).

8.4.4. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (TCU).

8.4.5. Declaração que não emprega menor na forma do Art. 7º, XXXIII da CF/88.

8.4.6. Declaração de que inexistente a superveniência de fato impeditivo da habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.5. A empresa licitante fica obrigada, sob pena de ser excluída do certame, a declarar qualquer fato superveniente que nela ocorra após a data de emissão dos documentos exigidos nesta licitação.

8.6. Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar em vigor na data de abertura da presente licitação. Não constando o prazo de validade somente serão aceitos os emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias, exceto as Certidões Negativas de Débito junto a Fazenda Federal, cujo prazo de validade é de 06 (seis) meses, contados da data de emissão.

## **9. DA PROPOSTA**

9.1. A Proposta de preço deverá constar a discriminação da prestação, quantidades solicitadas, valor unitário, e valor total da proposta, isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

## **10. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO**

10.1. A empresa contratada deverá prestar o serviço da contratação, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela Câmara Municipal de Morro da Garça;

10.2. A contratação será realizada somente após a autorização da autoridade competente o Presidente da Câmara Municipal, sendo a dispensa publicada no sítio oficial da Câmara, conforme Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021;

10.3. Cumprir as obrigações contratuais com eficiência, presteza, probidade, urbanidade e pontualidade.



10.4. Prestar o serviço de acordo com a especificação da cotação de preço e termo de referência presencialmente, devidamente convocado pelo responsável da Câmara, dentro do horário de expediente, de acordo com a necessidade da demanda.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta, termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Assumir toda a responsabilidade pelos danos que eventualmente venham a ser causados por seus empregados ou prepostos no desenvolvimento dos trabalhos;

11.3. Manter, durante o período contratual à Câmara, toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 12. DO PAGAMENTO/PRAZO

12.1. O pagamento será efetuado após 5 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/recibo junto ao setor financeiro da Câmara Municipal.

## 13. VIGÊNCIA

13.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e terá prazo de validade até o dia 27/02/2026, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133.2021, a critério da administração.

## 14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Os preços não serão reajustados para a presente contratação por se tratar de entrega única.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Dispensa serão à conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 (Ficha 17) Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.

15.1. As demais exigências são constantes da minuta do contrato e aviso de licitação.

Morro da Garça/MG, 26 de janeiro de 2026.

Erica Cristina Gomes da Silva  
Agente de Contratação



**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA (MG).**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, produção e ornamentação de solenidades institucionais realizadas pela Câmara Municipal de Morro da Garça, conforme Termo de Referência e Aviso de Dispensa Física.

<b>Razão Social do Fornecedor:</b>	
<b>Nome Fantasia (se houver):</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b>	
<b>Inscrição Estadual (se houver):</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Representante Legal da Empresa:</b>	<b>CPF:</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	<b>Produção de Evento - Solenidade de Inauguração</b> Prestação de serviços de produção de evento institucional, compreendendo a organização, ornamentação e iluminação cênica, e demais serviços correlatos, destinados à realização da solenidade de Inauguração da "Galeria Mulheres de Honra" e Descerramento do Nome do Prédio Sede da Câmara Municipal "Vereador Isael Manoel Marques".	1	Serviço		
2	<b>Produção de Evento - Solenidade de Entrega de Títulos</b> Prestação de serviços de produção de evento institucional, compreendendo a organização, ornamentação, iluminação cênica, buffet, e demais serviços correlatos, destinados à realização da solenidade de entrega dos Títulos de Cidadão Honorário e Diplomas de Honra ao Mérito.	1	Serviço		

*Caraculo*



**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 38.522.827/0001-38



Valor Total Global (R\$): \_\_\_\_\_

VALIDADE DESTA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ dias.

CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: Conforme Aviso de dispensa.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Aviso de dispensa.

CONDIÇÕES DE GARANTIA: Conforme Aviso de dispensa.

**DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos/serviços licitados, bem como compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

*Caracópulo*



**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.522.827/0001-38



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA FINS DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA FINS DE LICITAÇÃO**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

O(A) (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, sediada/residente na (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (sócio proprietário/procurador) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do processo licitatório acima especificado e, sob as penas da lei:

Declara, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da citada lei, cumprindo os requisitos legais para qualificação como:

**Microempresa - ME** ou  **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, definida nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

**Sociedade cooperativa** equiparada à ME/EPP, que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133/2021, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, ela incluídos os atos cooperados e não cooperados;

Declara, sob as penas da lei, que no atual ano-calendário ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP.

Declara, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital/aviso de dispensa sem disputa e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos em tal instrumento e que as declarações informadas são verídicas, conforme Art. 63, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;

Declara, sob as penas da lei, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas Infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de abertura da sessão desta licitação;

Declara, sob as penas da lei, para fins do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Declara, sob as penas da lei, cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Nome e assinatura do representante legal/procurador]

*Guacupe*



**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.522.827/0001-38



**ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 38.522.827/0001-38, com sede na Avenida Presidente José Antônio de Oliveira, nº 703, Bairro Pompéia, Morro da Garça/MG, CEP. 39.248-000, neste ato representado por seu Presidente, CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA, inscrito no CPF, 013.628.906-18.

**CONTRATADA:** [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu representante legal, [NOME DO REPRESENTANTE], inscrito no CPF sob o nº [000.000.000-00].

As partes acima identificadas têm entre si, em conformidade com o que foi autorizado no Processo Licitatório nº XX/XXXX, Dispensa de Licitação nº XX/XXXX, justo e contratado o presente, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Contratação de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, produção e ornamentação de solenidades institucionais realizadas pela Câmara Municipal de Morro da Garça, conforme Termo de Referência e Aviso de Dispensa Física.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é da assinatura até a data DD/MM/AAAA, prorrogável na forma do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor total global da contratação é no importe de R\$ X.XXX,XX, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSERV	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	<b>Produção de Evento - Solenidade de Inauguração</b> Prestação de serviços de produção de evento institucional, compreendendo a organização, ornamentação e iluminação cênica, e demais serviços correlatos, destinados à realização da solenidade de Inauguração da "Galeria Mulheres de Honra" e Descerramento do Nome do Prédio Sede da Câmara Municipal "Vereador Isael Manoel Marques".	12807	1	Serviço		

*Caraculo*



**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 38.522.827/0001-38



2	<b>Produção de Evento - Solenidade de Entrega de Títulos</b> Prestação de serviços de produção de evento institucional, compreendendo a organização, ornamentação, iluminação cênica, buffet, e demais serviços correlatos, destinados à realização da solenidade de entrega dos Títulos de Cidadão Honorário e Diplomas de Honra ao Mérito.	17019	1	Serviço		
---	---	-------	---	---------	--	--

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara, para exercício de 2026, na classificação:

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do Art. 5º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

*Caragata*



**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.522.827/0001-38



5.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. Os preços do presente contrato não serão reajustados por se tratar de prestação de serviços não continuado.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA PRESTAÇÃO**

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do Art. 8º e funções estabelecidas nos Artigos 21 ao 24, observados os requisitos do Art. 10 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

*Caraculada*



9.1.1. Receber o fornecimento no prazo e nas condições estabelecidas na proposta, após assinatura e ordem de fornecimento;

9.1.2. Fiscalizar e acompanhar, através da Câmara Municipal a completa execução do objeto deste contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo, detectando as falhas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada;

9.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a proposta de preço;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Assumir toda a responsabilidade pelos danos que eventualmente venham a ser causados por seus empregados ou prepostos no desenvolvimento dos trabalhos, bem como conduzir os trabalhos de acordo com as normas aplicáveis ao fornecimento.

10.1.2. Manter, durante o período contratual à Câmara, toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.3. Prestar o serviço de acordo com a especificação da cotação de preço e termo de referência presencialmente, devidamente convocado pelo responsável da Câmara, dentro do horário de expediente, de acordo com a necessidade da demanda solicitada.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista o baixo valor**, em conformidade com a interpretação sistemática do Art. 67, § 1º c/c Art. 122, § 1º, leva a conclusão de que a Lei nº 14.133/2021 admite a subcontratação de parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

12.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

*Encargado*



12.3. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

12.4. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas nos Artigos 155 e 156 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, com antecedência de 30 dias.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 137 da Lei nº 14.133/ 2021.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



14.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência e site oficial da Câmara Municipal.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da comarca de Curvelo/MG.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Morro da Garça/MG, DD de MMMMM de AAAA.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

A)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

NOME:

CPF:

B)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

NOME:

CPF:

*Encargado*